

RECEBEMOS

Em, 01 de 12 / 2020

Joelsa da Silva

Joelsa da Silva Virgulino

Secretária

Mat.: 0000035



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 015, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA ART. 5º,
INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº
241, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA,
põe à apreciação da câmara municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 241, de 02 de janeiro de 2020 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

.....

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito